



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 189/2025 - VETO 007 - 2026

AUTORIA: VEREADOR UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA

PARECER DA COMISSÃO PELA ACEITAÇÃO DO VETO

Trata-se de veto imposto pela Douta Prefeita do Município de Saquarema ao Projeto de Lei de iniciativa do Vereador **UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA**.

Após análise das razões expostas no Veto, os Membros desta Comissão admitem que a proposta legislativa revela-se contrária a Lei Orgânica do Município, precisamente em seu art. 47, reconhecendo que a Iniciativa é Privativa do Chefe do Poder Executivo e que o Projeto de Lei viola Princípio Constitucional da Separação de Poderes.

Desta forma, o parecer dessa Comissão à luz do que fora exposto, conclui-se, quanto ao aspecto jurídico do Veto, que os argumentos apresentados pela Douta Prefeita Municipal devem prosperar, devendo ser o Veto aceito.

Saquarema, 24 de março de 2026.

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador - Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Vereador - Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO N.º /2026.

Dispõe sobre aceitação do veto ao Projeto de Lei nº 189/2025

- Veto nº 007/2026.

A Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro,
por meio de seus representantes legais, aprova e eu promulgo
o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aceito o Veto aposto pela Chefia do Poder Executivo ao Projeto de Lei
nº 189/2025.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 24 de março de 2026.

ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
MESA DIRETORA



GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA
1ª Secretária

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
2º Secretaria